CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

EMENDA SUPRESSIVA Nº

- CM

(à MP n° 905, de 2019)

Suprima-se o art. 9° da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto estabelece uma série de isenções tributárias aos empregadores, porém todas têm impacto direto sobre outros direitos do trabalhador.

A atual gestão, mais uma vez, sob o pretexto de incentivar o emprego, retira tributos que sustentam o sistema previdenciário, a educação básica e o sistema S.

Se a criação de um incentivo fiscal é necessária para que os empregos surjam, o governo deve utilizar os tributos não vinculados e não as contribuições que sustentam sistemas de proteção aos trabalhadores de todo país. Não é crível que os atuais empregados e a população mais pobre tenham que financiar o programa governamental.

No caso do sistema previdenciário, recentemente o governo coordenou uma reforma cruel que tinha o objetivo de cobrir o déficit. Agora, no entanto, estabelece uma isenção da contribuição previdenciária patronal, retirando recursos de um sistema que enfrenta forte crise.

Outra mudança é a retirada da contribuição do Salário-Educação, que corresponde a 2,5% sobre a folha de pagamento e é totalmente revertida ao Fundo Nacional de Educação para financiar a educação básica nacional. A mudança, mais uma vez, demonstra que o governo está fazendo "festa com o chapéu alheio", uma vez que concede benefício ao empresário e retira recursos da classe pobre que precisa da educação pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

Além disso, temos a retirada da contribuição do sistema S, que é um aliado no desenvolvimento profissional e social dos trabalhadores de todo o país.

Sala da Comissão, em de novembro de 2019.

Deputado ELIAS VAZ